



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
Coordenadoria de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 01-100316/2

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MARITUBA E A
EMPRESA DSN Construções e Serviços
LTDA-EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.**

O **Município de Marituba/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, km 13, Centro, Marituba/Pará, CEP 67.200-000, denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO**, brasileiro, RG 2483443-SSP/PA e CPF 565.290.152-72, domiciliado e residente na Rodovia BR 316, km 15, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01 E, Bairro Parque Verde, CEP 67.200-000, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARITUBA/PA**, sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representada por seu Secretário **LUIZ FERNANDO DA GRAÇA OLIVEIRA**, brasileiro, RG 061.905-0-SSP/PA e CPF 219.194.612-72, domiciliado e residente e na Rua Cairu, nº 13, bairro Icoaraci, CEP 66.833.540, na cidade de Belém/PA e do outro lado, a empresa **DSN Construções e Serviços LTDA -EPP**, CNPJ: 18.344.803/0001-29, situada na Rua Quarta nº 40-A Bairro: Novo, CEP:67200-000, Marituba/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Delson dos Santos Nunes, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Quarta nº 40-A Bairro: Novo, CEP:67200-000, Marituba/PA, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este contrato administrativo tem origem no processo licitatório Carta Convite nº 2/20161102-01-PMM/C/SEIDUR-Repetição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para realizar os serviços de revitalização da praça do conjunto paraíso dos pássaros; Revitalização da calçada externa do ginásio de esporte de Marituba, conforme seus anexos, fundamentada nas especificações constantes da Carta Convite nº 2/20161102-01-PMM/C/SEIDUR, que passa a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
Coordenadoria de Licitações e Contratos

4.1. As despesas de execução do presente instrumento serão empenhadas nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2016:

Fonte do Recurso: 0 1 13

Classificação Institucional: 020214 – Prefeitura Municipal de Marituba

Funcional Programática: 15.451.0007.1017.0000 – Construção e revitalização de praças públicas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte do Recurso: 0 1 40

Classificação Institucional: 020215 – Prefeitura Municipal de Marituba

Funcional Programática: 27.122.0006.2003.0000 – Manutenção do Ginásio Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global do contrato de R\$ 39.009,83 (Trinta e nove mil, nove reais e oitenta e três centavos), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, com as planilhas 01 (Revitalização da praça do conjunto paraíso dos pássaros) com valor de R\$ 12.868,65, 02 (Revitalização da calçada externa do ginásio de esporte de Marituba) com valor de R\$ 26.141,18 (vinte e seis mil, cento e quarenta e um reais e dezoito centavos).

5.2 A empresa contratada deverá apresentar, por ocasião do pagamento da Nota Fiscal/fatura: o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida da União, Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão negativa de débito Municipal e Certidão do CREA da pessoa jurídica;

5.3 A regularização fiscal da empresa contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) mês, iniciando-se em 10 de março de 2016, terminando em 10 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

7.1.1. Unilateralmente pela **Administração Municipal de Marituba:**

a) Quando houver modificação nos serviços e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

7.2. Por acordo entre as partes:

a) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE MARITUBA
Coordenadoria de Licitações e Contratos

b) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação a proposta fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **Administração Municipal de Marituba**, para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

8.1.3. Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra e por todas as demais despesas resultantes da execução da obra;

8.1.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

8.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;

8.1.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;

8.1.8. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Facilitar por todos os meios a execução dos serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA.

9.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado não inferior a 30 (trinta) dias.

9.3. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
Coordenadoria de Licitações e Contratos

9.4. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que por ventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.5. Quando necessário e solicitado, permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão do (s) serviços(s);
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução do (s) serviços (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.

11.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
Coordenadoria de Licitações e Contratos

12.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

12.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o término dos serviços, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

12.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, podendo ficar submetida às penalidades cabíveis.

12.6. O Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO;
- b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;
- c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências do Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências;
- f) Instruir a CONTRATADA quanto à propriedade dos serviços a serem executados.

12.7. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
Coordenadoria de Licitações e Contratos

13.1. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618, do Código Civil.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

13.3. Deixar expresso que não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente licitação para caucionar qualquer operação financeira.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o foro da cidade de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1. Este contrato será publicado, em forma de extrato, na imprensa Oficial, face do que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Marituba/PA, 10 de março de 2016.

Mário Henrique de Lima Bísaro
Município de Marituba
Prefeito Municipal
Contratante

Luiz Fernando C. Oliveira
Sec. Municipal de Desenvolvimento
URB. ES. SUSTENTÁVEL

Luiz Fernando da Graça de Oliveira
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano
Interveniente

DSN Construções e Serviços LTDA -EPP

Delson dos Santos Nunes

Contratada

Testemunhas: 1: _____

2: _____

CPF: 019.405.222-26

CPF: 628.565.232-0



DSN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Quarta nº 40 – Anexo A – Bairro Novo – CEP 67200-000 – Marituba – PA
CNPJ 18.344.803/0001-29 Insc. Estadual 15.414.747-8 Insc. Municipal 02804
Contato: (91) 98342-9267 – 98330-9369

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados (as) Senhores (as),

A EMPRESA DSN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com endereço na Rua Quarta, nº 40 – Anexo A - , na cidade de Marituba-PA, telefone para contato (91) 98342-9267, neste ato representada pelo seu procurador, DINELSON DAVI COSTA NUNES portador do RG nº 3762868 e CPF nº 019.405.222-26, inscrita no CNPJ/MF nº 18.344.803/0001-29 e Inscrição Estadual nº 15.414.747-8, tendo examinado minuciosamente o CONVITE e seus ANEXOS, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA de PREÇOS:

1) Preço global e demais condições:

a) Planilha Orçamentária;

b) Cronograma Físico Financeiro.

“REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO PARAÍSO DOS PÁSSAROS”

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. (R\$) S/ BDI	VALOR PARCIAL (R\$) S/ BDI
1.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.1	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	M3	8,00	62,00	496,00
Subtotal item 1.0					496,00

Email: dsconstrucoes.ltda@gmail.com



DSN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Quarta nº 40 – Anexo A – Bairro Novo – CEP 67200-000 – Marituba – PA
CNPJ 18.344.803/0001-29 Insc. Estadual 15.414.747-8 Insc. Municipal 02804
Contato: (91) 98342-9267 – 98330-9369

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade para infraestrutura	M3	4,87	22,10	107,63
2	Reaterro compactado das escavações	M3	3,00	25,30	75,90
Subtotal item 2.0					183,53
FUNDAÇÕES					
1	Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.	M3	0,45	817,60	367,92
Subtotal item 3.0					367,92
ESTRUTURA					
CONCRETO					
2	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. preparo e lançamento)	M3	2,00	456,00	912,00
Subtotal item 4.0					912,00
REVESTIMENTOS					
1	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. p/ muro lateral.	M2	10,00	21,00	210,00
2	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	M2	30,00	62,20	1.866,00
Subtotal item 5.0					2.076,00
PAVIMENTAÇÃO					
1	Cimentado liso c/ junta plastica p/ passeios e anfiteatro e piso tátil.	M2	79,00	23,00	1.817,00
Subtotal item 6.0					1.817,00
PINTURAS					
1	PVA externa c/massa e liq. Preparador p/ mureta da quadra.	M2	66,00	14,00	924,00
2	PVA sobre muro	M2	45,00	3,00	135,00
Subtotal item 7.0					1.059,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1	Lâmpada vapor de sódio 250W	UN	6,00	34,00	204,00
2	Luminária tipo refletor p/ lâmp vapor de sódio até 250W	UN	6,00	75,10	450,60
3	Reator lâmp vapor de sódio 250W	UN	6,00	97,90	587,40
4	Cabo de cobre 2,5mm ² - 1 KV	M	7,00	4,00	28,00
5	Cabo de cobre 4mm ² - 1 KV	M	39,00	5,00	195,00
6	Eletroduto PVC de 2"	M	29,00	12,45	361,05
7	Eletroduto PVC de 3"	M	14,00	25,80	361,20
8	Cabo de cobre nú 16mm ²	M	2,00	8,00	16,00
9	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,00	307,00	307,00
10	Caixa de inspeção em polipropileno - 30x40cm	UN	1,00	60,50	60,50
Subtotal item 8.0					2.570,75
LIMPEZA FINAL					
1	Limpeza geral e entrega da obra	M2	150,00	3,29	493,50
Subtotal item 9.0					493,50

Email: dsnconstrucoes.ltada@gmail.com



DSN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Quarta nº 40 – Anexo A – Bairro Novo – CEP 67200-000 – Marituba – PA
CNPJ 18.344.803/0001-29 Insc. Estadual 15.414.747-8 Insc. Municipal 02804
Contato: (91) 98342-9267 – 98330-9369

	CUSTO TOTAL SIMPLES	R\$ 9.975,70
	BDI= 29%	2.892,95
	CUSTO TOTAL COM BDI DE 29% INCLUSO	R\$ 12.868,65

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MESES		TOTAL (R\$)
		1		
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100%		100%
		496,00		496,00
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100%		100%
		183,53		183,53
03	FUNDAÇÕES	100%		100%
		367,92		367,92
04	ESTRUTURAS	100%		100%
		912,00		912,00
05	REVESTIMENTOS	100%		100%
		2.076,00		2.076,00
06	PAVIMENTAÇÃO	100%		100%
		1.817,00		1.817,00
07	PINTURA	100%		100%
		1.059,00		1.059,00
08	INSTALAÇÕES ELETRICAS	100%		100%

Email: dsnconstrucoes.ltada@gmail.com



DSN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Quarta nº 40 – Anexo A – Bairro Novo – CEP 67200-000 – Marituba – PA
 CNPJ 18.344.803/0001-29 Insc. Estadual 15.414.747-8 Insc. Municipal 02804
 Contato: (91) 98342-9267 – 98330-9369

		2.570,75		2.570,75
		100%		100%
09	LIMPEZA FINAL	493,50		493,50

TOTAL SIMPLES	9.975,70	0,00	9.975,70
BDI= 29%	2.892,95	0,00	2.892,95
CUSTO TOTAL COM BDI DE 29% INCLUSO	12.868,65	0,00	12.868,65

“REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA DO GINÁSIO DE ESPORTE DE MARITUBA”

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. (R\$) C/BDI	VALOR PARCIAL (R\$) C/BDI
1.0	<i>REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA EXTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE MARITUBA</i>				
1.1	Pavimentação – Transporte, movimentos de terra e aterro, compactados por camada de 20 cm	M ²	409,77	27,50	11.268,68
1.2	Assentamento de piso em cimentado liso com junta plástica. Esp . 3cm	M ²	650,00	22,15	14.397,50
1.3	Limpeza Final – Limpeza geral e entrega de obra (edificação e externa)	M ²	1,00	475,00	475,00
CUSTO TOTAL					R\$ 26.141,18

Email: dsnconstrucoes.ltada@gmail.com



DSN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Quarta nº 40 – Anexo A – Bairro Novo – CEP 67200-000 – Marituba – PA
CNPJ 18.344.803/0001-29 Insc. Estadual 15.414.747-8 Insc. Municipal 02804
Contato: (91) 98342-9267 – 98330-9369

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MESES		TOTAL (R\$)
		1		
01	Pavimentação – Transporte, movimentos de terra e aterro, compactados por camada de 20 cm	100%		100%
		11.268,68		11.268,68
02	Assentamento de piso em cimentado liso com junta plástica. Esp . 3cm	100%		100%
		14.397,50		14.397,50
03	Limpeza Final – Limpeza geral e entrega de obra (edificação e externa)	100%		100%
		475,00		475,00
TOTAL SIMPLES		26.141,18	0,00	26.141,18

O valor total global da proposta é de **R\$ 39.009,83** (trinta e nove mil e nove reais e oitenta e três centavos).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que, os serviços serão efetuados em conformidade com as condições constantes do Convite nº 2/20161102-01-PMM/C/SEIDUR e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Email: dsnconstrucoes.ltda@gmail.com



DSN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Quarta nº 40 – Anexo A – Bairro Novo – CEP 67200-000 – Marituba – PA
CNPJ 18.344.803/0001-29 Insc. Estadual 15.414.747-8 Insc. Municipal 02804
Contato: (91) 98342-9267 – 98330-9369

Declaramos ainda que, o representante legal de nossa empresa, que assinará o contrato é o Sr. DINELSON DAVI COSTA NUNES, portador do C.P.F. n.º 3762868 e R.G. n.º 019.405.222-26.

Os pagamentos serão efetuados no Banco: **Banpará** Agência: **052**
Conta: **3238458**.

Martiuba-PA, 07 de março de 2016.

Dinélson Davi Costa Nunes
Cargo - Procurador
RG: 3762868
CPF: 019.405.222-26

Email: dsnconstrucoes.ltada@gmail.com

